



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021 (SSA)**

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, situado a Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, 3º Andar, Centro, Petrópolis, neste ato representado pela Ilma. Sr.<sup>a</sup> Teresa Cristina Tavares de Carvalho, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade nº 07.5774/0-2 CRC/RJ e CPF nº 976.160.107-25, residente nesta cidade, resolvem registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 19233/2020 - PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme planilha de itens registrados e condições contratuais, que acompanham o presente, resultado do Pregão Eletrônico nº 205/2021, Processo Administrativo nº 23861/2021, para Registro de Preços, conforme segue abaixo:

Empresa Beneficiária:

**SMART RIO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.928.504/0001-01, Inscrição Estadual nº 11.907.270, com sede na Rodovia Washington Luiz, nº 2550, Bloco 01, Loja L, Vila São Luiz, Duque de Caxias/RJ, representada pelo Sr. Ramiro Batista Peixoto, portadora do CPF nº 713.920.841-72 e CI nº 1915768-SSP-DF;

**I - CONDIÇÕES GERAIS**

01. A ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis (Órgão Participante) a contratar, podendo realizar licitações específicas, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
02. Prazo de validade: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata de registro.
03. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não aceitar a respectiva Nota de Empenho, sem justificativa;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
  - d) estiverem presentes razões de interesse público.
04. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Secretário Municipal de Saúde.
05. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições assumidas, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
06. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou retardar a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (anos) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurada a observância do prévio contraditório e da ampla defesa.
07. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Petrópolis providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, dentro do prazo estipulado pela Lei 8.666/93;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS  
ADMINISTRATIVOS

## II - PLANILHA DE ITENS REGISTRADOS

Ata de registro de Preço referente ao processo n.º 23861/2021, Pregão Eletrônico n.º 205/2021, realizado em 03/09/2021, conforme segue:

| SMART RIO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA |                   |               |       |                      |                   |
|---|-------------------|---------------|-------|----------------------|-------------------|
| CNPJ: 39.928.504/0001-01                |                   |               |       |                      |                   |
| ITEM                                    | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNID          | QUANT | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
| 3                                       | AZTREONAM 1g      | FRASCO/AMPOLA | 7200  | 97,20                | 699.840,00        |
| <b>VALOR TOTAL: R\$ 699.840,000</b>     |                   |               |       |                      |                   |

## III - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Quando contratada a empresa se obriga a **MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO Nº 19233/2020 - PARA ATENDER AO NUCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SMSP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, com estrita observância do constante no Contrato, obedecendo principalmente à quantidade, unidade, especificação, preços unitários e total, limitados ao TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) E PROPOSTA, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A prorrogação poderá ser efetivada, quando presente alguns dos motivos levantados pelo legislador no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O objeto contratado poderá sofrer acréscimos e supressões que se fizerem necessários, obedecendo, para tanto, o disposto no art. 65 e seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94 e da Lei 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Prazo de cada entrega: 08 (oito) dias (ou mais, a critério da contratante), mediante solicitação através da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo fornecimento objeto desta Ata, a Contratada receberá em moeda corrente o valor total indicado na Nota de Empenho de acordo com os preços registrados através do Pregão acima indicado;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irredutível, por tratar-se de contrato com prazo até 12 meses. Caso o fornecimento se prolongue por período superior a 12 meses, o contrato será reajustado pelo IGPM, ou outro índice oficial que o substitua.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após, após o aceite de cada parcela do material, contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais, devendo constar lote e data de validade das mercadorias na nota fiscal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Se ocorrer atraso no pagamento, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (hum por cento) ao mês pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) e sujeita, ainda, a uma penalização de 1% (hum por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação do pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade pró-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento) da parcela paga;

**PARÁGRAFO QUARTO:** O pagamento somente será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do Artigo 2º, da Lei 9.012/95;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

**PARÁGRAFO QUINTO:** Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

**CLÁUSULA QUARTA:** A contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- 1 - Em caso de inadimplemento das cláusulas e/ou obrigações previstas na Ata 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- 2 - 1% ao mês, pro rata dia, sobre o valor mensal do contrato, em caso de mora.
- 3 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fundo Municipal de Saúde poderá aplicar cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto à Prefeitura Municipal de Petrópolis;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação das multas acima previstas não exime a contratada de responder perante o contratante por perdas e danos a esta ou a terceiros causados por ação ou omissão daquela nos termos da legislação em vigor;

**CLÁUSULA QUINTA:** O Fundo Municipal de Saúde poderá rescindir administrativamente a presente Ata nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SEXTA:** A Contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Integram o presente termo a proposta vencedora, o instrumento convocatório e os Anexos I e II do edital;

**CLÁUSULA OITAVA:** A Contratada se compromete a manter, durante a integral execução da presente Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA:** O recebimento provisório do objeto desta Ata será efetuado no ato da entrega do material;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O recebimento definitivo do objeto desta Ata será efetuado por servidor designado no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, e será feito, mediante recibo, após vistoria que comprove adequação do objeto, conforme Artigo 73, II, "b", da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratada é obrigada, antes do recebimento da última parcela do fornecimento do material, a reparar, corrigir, renovar ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive responsabilizando-se pelas despesas decorrentes de mão de obra com a substituição;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Indica a administração para fins do art. 67 da Lei 8666/93 como responsável técnico pela fiscalização do presente o Sr(a). Débora Fontes Correa, Mat. 7447, CPF 106.779.267-82 e Ederson Hernani da Silva Fernandes, Mat. 7639, CPF 073.226.137-67;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:** Para fazer face às despesas decorrentes desta Ata, será observado o Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.3390.30.00 - Fonte 1214.99 do Fundo Municipal de Saúde de Petrópolis;


**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:** É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato. E, por estarem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**  
**ADMINISTRATIVOS**

justos e contratados, assinam o presente, independente de testemunhas por se tratar de documento público. \*\*\*\*\*

*Teresa Cristina T. de Carvalho*  
**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do Depto. de Licitações, Compras e Contratos Administrativos  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**  
Órgão Gerenciador



**SMART RIO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**  
**Beneficiária**

fonte nº 1.510.00 e nota de empenho nº 2470/2021, nº 27.02.27.812.2029.2107.3390.39.36, fonte nº 1.001.99 e nota de empenho nº 15/2021, ambas da Secretaria de Esportes, Promoção da Saúde, Juventude, Idoso e Lazer. Ao terceiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1166/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 08/2021, livro D-36, fls. 24/26. Processo Administrativo nº 39853/2021. Contrato de Prestação de Serviços, entre o Município de Petrópolis e MPGEN COMÉRCIO E SERVIÇOS GERADORES EIRELI. O objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR (50 KVAIAKSA), PERTENCENTE À SECRETARIA DE DEFESA CIVIL E AÇÕES VOLUNTÁRIAS. O prazo é de 01 ano. O valor global é de R\$ 7.200,00. O Programa de trabalho nº 26.01.06.182.2034.2126.3390.39.10, fonte 1.001.99 e nota de empenho nº 2515/21, no valor de R\$ 7.200,00, da Secretaria de Defesa Civil e Ações Voluntárias. Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1188/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2021

Processo: 23861/2021 – Pregão Eletrônico n.º 205/2021. Objeto: para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 19233/2020 – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata C.H.L. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.441.650/0001-69. Valor Estimado: R\$ 955.110,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens                 | UN  | Qtd.  | UN R\$ | Total R\$  |
|------|-------------------------------------|-----|-------|--------|------------|
| 9    | .....Midazolam 50 mg/10 ml.....     | AMP | 36000 | 25,99  | 935.640,00 |
| 13   | .....Tenoxicam ampola com 20mg..... | FRC | 2200  | 8,85   | 19.470,00  |

(tipo tilati)

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1189/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 313/2021

Processo: 23861/2021 – Pregão Eletrônico n.º 205/2021. Objeto: para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 19233/2020 – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata SMART RIO REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.928.504/0001-01. Valor Estimado: R\$ 699.840,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens    | UN     | Qtd. | UN R\$ | Total R\$  |
|------|------------------------|--------|------|--------|------------|
| 3    | .....Aztreonam 1g..... | FR/AMP | 7200 | 97,20  | 699.840,00 |

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1190/2021**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 314/2021

Processo: 23861/2021 – Pregão Eletrônico n.º 205/2021. Objeto: para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – USO HOSPITALAR, NÃO ADQUIRIDOS NO PROCESSO N.º 19233/2020 – PARA ATENDER AO NÚCLEO DE

ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSP em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.918.668/0001-20. Valor Estimado: R\$ 8.065,60. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

| Item | Descrição dos itens          | UN  | Qtd. | UN R\$ | Total R\$ |
|------|------------------------------|-----|------|--------|-----------|
| 14   | .....Vitamina B1+B6+B12..... | AMP | 720  | 11,23  | 8.065,60  |

+Cianocobalamina 5000 2ml

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 1199/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 11/2021, livro D-36, fls. 32/38. Processo Administrativo nº 36689/2021. Contrato de Prestação de Serviços entre o Município de Petrópolis e VASCONCELOS E SANTOS LTDA. O objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DA ILUMINAÇÃO CÊNICA, ORNAMENTAL E DECORATIVA ALUSIVA AO NATAL IMPERIAL 2021, INCLUINDO TODA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO, itens 04 e 05. O prazo é de 90 dias. O valor é de R\$ 315.551,07. O Programa de Trabalho nº 24.01.13.392.2028.2.101.3390.39.00, fontes nº 1.540.00 e 1.001.99 e notas de empenho nºs 2590/2021 e nº 2591/2021, ambas do Instituto Municipal de Cultura. Aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**DESPACHO DE 22/10/2021 DO SR. PREGOEIRO**

Processo 33.522/2021 – SAS – Pregão Eletrônico Exclusivo nº 241/2021 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA – EPP, nos itens 01 e 05, pelo valor total de R\$ 7.472,76, JOSIANE POCIDÔNIO PEREIRA EIRELI – ME, nos itens 03, 08, 09 e 11, pelo valor total de R\$ 4.312,02, VAN MEX COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – EPP, no item 06, pelo valor total de R\$ 1.611,36 e BAIÃO LIMPEZA EIRELI, no item 07, pelo valor total de R\$ 6.914,28, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

**DELMAR ANTONIO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro designado pela Portaria 250/2021  
(Replicado por ter saído com incorreção)

**Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária**

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

**DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 04**  
em 28 de outubro de 2021.

Proc. n.º 3114/2019 – NOTIFICAÇÃO À MDM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP. ASSUNTO: Execução de Reforma e Ampliação na Escola Municipal Celina Schechner, Estrada das Arcas, 3.319, Itaipava, Petrópolis/RJ. Fica notificada que, a partir da publicação desta, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de sua defesa, conforme previsão do §2º, do art. 87 da Lei 8.666/93.

**MAURÍCIO HOELZ VEIGA**

Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**ORDEM DE REINÍCIO**

Comunicamos à JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI que, a partir de 03/11/2021, está AUTORIZADO O REINÍCIO DOS SERVIÇOS contratados através do processo nº 52914/2019, compreendendo

a EXECUÇÃO DE REFORMA DE 04 (QUATRO) POSTOS DE SAÚDE SITUADOS NOS BAIRROS – VILA FELIPE, VILA RICA, MOSELA E AMAZONAS – PETRÓPOLIS-RJ.

**DIEGO CARIUS MACHADO**  
Engenheiro Civil

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Fica designado Samara Francisco Zappala para Fiscalização e Acompanhamento do Contrato n.º 6353/2020 a partir de 07/07/2021.

**JÉSSICA PONTES SEABRA**  
Diretora do Departamento de Obras Públicas

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à JBK SERVIÇO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI que, a partir de 08/07/2021, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 6353/2020, compreendendo a EXECUÇÃO DE REFORMA DA CASA DA GESTANTE, BEBÊ E PUÉRPURA, IMPLANTADA NO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO – PETRÓPOLIS/RJ.

**SAMARA FRANCISCO ZAPPALA**  
Engenheira Civil

**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Fica designado Ricardo Maurício da Rocha para Fiscalização e Acompanhamento do Contrato n.º 19843/2021.

**JÉSSICA PONTES SEABRA**  
Diretora do Departamento de Obras Públicas

**ORDEM DE INÍCIO**

Comunicamos à empresa USBZ ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., que, a partir de 09/11/2021, autorizamos o início dos serviços contratados através do processo n.º 19843/2021, compreendendo a EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO ARMADO NA SERVIDÃO NA RUA DR. THOUZET – LOTE 16 – QUADRA 90 – PETRÓPOLIS/RJ.

**RICARDO MAURÍCIO DA ROCHA**  
Engenheiro Civil

**Secretaria de Assistência Social**

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 149/2021**

Proc. 63322/2019 – Autorizo a prorrogação de prazo por 03 (três) meses, por Termo Aditivo de prazo e quantidade ao contrato n.º 23/2020, de fornecimento de cestas básicas, firmado com a AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ 22.368.078/0001-04, no valor total de R\$ 152.903,20.

Publique-se em 08/11/2021.

**HUGO DA COSTA BENTO**  
Secretário de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

**Secretaria de Educação**

**RESOLUÇÃO N.º 032 de 16 de novembro de 2021**

Estabelece normas e procedimentos permanentes de matrícula na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13005/14, Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 7334/15, Plano Municipal de Educação;